



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**INSTITUTO FEDERAL GOIANO**

## **Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros das Subcomissões Própria de Avaliação dos Câmpus do Instituto Federal Goiano**

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional torna público a abertura do processo eleitoral para escolha dos membros das Subcomissões Própria de Avaliação dos câmpus do Instituto Federal Goiano, conforme Regimento da Comissão Própria de Avaliação (CPA), Estatuto e Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** Normatizar o processo de escolha e registro das candidaturas para os cargos de membros das Sub-Comissões Própria de Avaliação dos câmpus do Instituto Federal Goiano, nos termos da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e regulamentada pela Portaria MEC nº 2.051/2004, do Regimento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Instituto Federal Goiano e das Normas para Eleição dos Membros das Subcomissões Própria de Avaliação – SPA do Instituto Federal Goiano.

### **CAPÍTULO II DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS ÀS SUBCOMISSÕES PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - SPA**

**Art. 2º.** Em observância ao Regimento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Instituto Federal Goiano, Art. 17, poderão se candidatar à membros das Subcomissões Própria de Avaliação – SPA do IF Goiano:

- i. Docentes ativos do quadro de servidores do IF Goiano, exceto docentes substitutos ou docentes temporários;
- ii. Discentes regularmente matriculados em cursos de nível superior dessa Instituição;
- iii. Técnico-administrativos ativos do quadro de servidores do IF Goiano.

### **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DAS SUBCOMISSÕES PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO**

**Art. 3º.** Em observância ao Regimento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do IF Goiano a composição dos membros representantes dos segmentos será de:

- i. Três docentes eleitos pelos seus pares;
- ii. Três técnico-administrativos eleitos pelos seus pares;
- iii. Três discentes eleitos pelos seus pares.

Conforme observa-se no Art.17 do Regimento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Instituto Federal Goiano, no Título III, Das Subcomissões, Capítulo I, Da Constituição e do Funcionamento.

**Art. 4º.** Serão eleitos os três membros de cada segmento com maior representatividade total em todo o âmbito de cada câmpus do IF Goiano.

**Art. 5º.** Fica estipulado que os dois candidatos, de cada segmento, que ficarem em quarta e quinta posição de representatividade ficarão como membros suplentes dos seus respectivos segmentos, sendo o quarto colocado o primeiro suplente e o quinto colocado o segundo suplente.

**Art. 6º.** Caso haja empate entre dois ou mais candidatos dos segmentos de docentes ou técnico-administrativo a classificação será feita priorizando o candidato com maior tempo de serviço no IF Goiano.

**Art. 7º.** Caso haja empate entre dois ou mais candidatos do segmento de discentes a classificação será feita priorizando o candidato com maior tempo de matrícula no IF Goiano.

#### **CAPITULO IV DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 8º.** As inscrições para membros das Subcomissões Própria de Avaliação do IF Goiano serão feitas pessoalmente, junto à Comissão Eleitoral Local de cada Câmpus.

**Art. 9º** O dia, o horário e o local das inscrições serão estipulados pela Comissão Eleitoral de cada Câmpus e divulgada previamente no site institucional do câmpus e em locais visíveis dentro do câmpus.

**Art. 10** A inscrição deverá ser feita em formulário próprio (Ficha de Inscrição), solicitado junto a esta comissão eleitoral, que deverá ser assinado pelo candidato.

**Art. 11.** Os candidatos deverão entregar no ato da inscrição os seguintes documentos, devidamente assinados:

- a. Servidores (Docentes e Técnico-Administrativos):
  - i.ficha de inscrição do candidato.
  
- b. Discentes:
  - i.ficha de inscrição do candidato;
  - ii.declaração de matrícula em curso de nível superior fornecida pela seção de registro escolares;

#### **CAPÍTULO V DA CONSULTA À COMUNIDADE**

**Art. 12.** O cálculo do percentual de votação final de cada candidato (**%Cand**), por segmento, será obtido pela razão entre a quantidade de votos obtidos pelo candidato - **Q(cand)** - e o total de eleitores votantes - **T(Votos)**, multiplicado por 100%, conforme fórmula abaixo:

$$\%Cand=[Q(cand)/T(Votos)]x100\%$$

§1º O índice percentual de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo a seguinte regra: se a terceira casa após a vírgula for um número maior ou igual a 5 arredonda-se a segunda casa dessa dízima em uma unidade a mais. Se não, permanece o valor obtido até a segunda casa após a vírgula.

§3º Consideram-se eleitores votantes os que efetivamente votaram.



§4º As abstenções não serão consideradas para efeito de cálculo.

**Art. 13.** Serão consideradas nulas as cédulas que:

- i. não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- ii. contiverem indicações de mais de dois candidatos;
- iii. registrarem indicação de nomes não regularmente inscritos;
- iv. contiverem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos de objetivo de voto;
- v. estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, exclusivamente no caso de colocar em dúvida a vontade do eleitor.

**Art. 14.** Entende-se que os votos brancos ou nulos expressam a não concordância com os candidatos apresentados na cédula de votação.

**Parágrafo Único.** Considera-se voto em branco aquele que for depositado na urna de votação sem nenhuma marcação.

## **CAPÍTULO VI DOS ELEITORES**

**Art. 15.** São eleitores todos os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Instituição, bem como os alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino de graduação (nível superior) presenciais ou à distância.

**Art. 16.** Os eleitores com lotação nos campi e que estejam em exercício na Reitoria deverão votar exclusivamente no seu câmpus de lotação.

**Art. 17.** Cada eleitor terá direito de efetuar o seu voto em apenas uma única cédula.

§1º Pertencendo o eleitor a mais de um segmento, votará no segmento com menor número de eleitores.

§2º O eleitor da categoria discente que estiver matriculado em mais de um curso, votará apenas uma vez utilizando a matrícula mais antiga.

**Art. 18.** Em uma única cédula de votação cada eleitor terá direito a escolha de um único candidato representante de seu segmento.

**Art. 19.** No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento original de identificação com foto e assinar uma lista de votação distinta por segmento apresentada pelo comissão eleitoral do câmpus.

**Parágrafo Único.** Serão considerados documentos de identificação válidos: Registro Geral, Carteira Estudantil, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Funcional ou Crachá do IF Goiano, ou documentos com foto, emitidos pelo IF Goiano.

## **CAPÍTULO VII DA VOTAÇÃO**

**Art. 20.** O horário de votação será determinado pela Comissão Eleitoral e compreenderá todos os turnos de funcionamento do câmpus.

**Parágrafo Único.** O eleitor que estiver na fila de votação no horário determinado para o seu encerramento receberá uma senha, entregue pela comissão eleitoral do câmpus, que lhe garantirá o exercício do direito de votar.

**Art. 21.** A votação será efetuada em cédulas diferenciadas por segmentos Docentes, Discentes e Técnico-Administrativos, nas quais constarão os nomes dos candidatos, em ordem alfabética.

**Art. 22.** Caberá às comissões eleitorais dos câmpus providenciar todos os materiais necessários para a realização do pleito.

**Art. 23.** É vedado o voto por procuração, correspondência ou em trânsito.

**Art. 24.** O sigilo do voto será assegurado:

- i. pelo isolamento do eleitor em cabina indevassável;
- ii. pelo emprego de urnas receptoras de cédulas que serão deslacradas no início e lacradas ao término da votação, pelos presidentes das Seções Eleitorais, à vista dos mesários.

## **CAPÍTULO VIII DAS SEÇÕES ELEITORAIS**

**Art. 25.** As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 01 (um) mesário.

**Art. 26.** Os mesários serão responsáveis pela garantia da lisura do processo de votação, bem como da normalidade dos trabalhos.

## **CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO**

**Art. 27.** A Comissão Eleitoral iniciará a apuração imediatamente após o encerramento da votação.

**Art. 28.** A apuração será efetuada em local público da instituição, sendo permitido o acesso de toda a comunidade escolar, desde que não perturbe a realização dos trabalhos.

**§1º** Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos.

**§2º** A ata do resultado da apuração dos votos, devidamente assinada pelos membros da Comissão Eleitoral de Câmpus, será enviada ao diretor geral para homologação do resultado, determinando sua publicação.

**Art. 29.** Todo material da eleição será arquivado pela Comissão Eleitoral de Câmpus por um período de noventa dias.

## **CAPÍTULO X DOS RESULTADOS**

**Art. 30.** Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos, conforme fórmula apresentada no Art. 12.

**Art. 31.** Em caso de empate no resultado da apuração dos votos, serão considerados os seguintes critérios para desempate, estabelecidos na seguinte ordem:

- i. maior tempo de efetivo exercício na rede Federal de Educação;
- ii. maior titulação acadêmica;

iii.mais idoso.

## CAPÍTULO XI HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

**Art. 32.** A homologação e a publicação dos registros dos candidatos será realizada pela Comissão Eleitoral de Câmpus conforme Normas para Eleição dos Membros das Subcomissões Própria de Avaliação e Regimento da Comissão Própria de Avaliação – CPA do Instituto Federal Goiano, Título III, Das Subcomissões, Capítulo I, Da Constituição e do Funcionamento.

## CAPÍTULO XII DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 33.** O processo eleitoral para escolha dos membros dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente das Subcomissões Própria de Avaliação dos câmpus do Instituto Federal Goiano, será realizado conforme calendário abaixo:

DATA	
23/02/16	Deflagração do processo eleitoral
23/02/16	Publicação do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral.
26/02/16	Registro de candidaturas para membros docentes, técnico-administrativos e discentes em seus respectivos câmpus.
29/02/16	Homologação e divulgação da lista dos candidatos, por segmento.
03/03/16	Eleições
03/03/16	Início da apuração da votação
04/03/16	Homologação e divulgação do resultado pela Comissão Eleitoral de câmpus e seu encaminhamento ao diretor geral do câmpus
08/03/16	Reunião na Reitoria, entre todas as subcomissões eleitas para a formação da CPA Central

## CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 34.** Esse edital se fundamenta nos termos da Lei nº 11.892/2008, no Estatuto do IF Goiano, no Regimento Interno do Conselho Superior do IF Goiano, no Regimento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Instituto Federal Goiano e das Normas para Eleição dos Membros das Subcomissões Própria de Avaliação – SPA do Instituto Federal Goiano.

**Art. 35.** Os casos omissos desse Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral de Câmpus.

**Art. 36.** Esse edital de normatização entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2016

  
**Elias de Pádua Monteiro**  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO(A) À MEMBRO

**DOCENTE**

**DA SUBCOMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DO IF GOIANO**

Nome do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_ Câmpus de lotação: \_\_\_\_\_

Data de ingresso no IF Goiano: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: Cel: ( ) \_\_\_\_\_ Fixo ( ) \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_

Declara ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros da Subcomissão Própria de Avaliação dos câmpus.

, de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do Candidato

**DEFERIMENTO:**

Eu, \_\_\_\_\_ ,  
membro da Comissão Eleitoral do câmpus \_\_\_\_\_ .

( ) Acato o Pedido de Registro de Candidatura

( ) Não acato o Pedido de Registro de Candidatura

Fundamentação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Comissão Eleitoral do Câmpus  
Assinatura

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO(A) À MEMBRO

**TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

DA SUBCOMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DO IF GOIANO

Nome do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_ Câmpus de lotação: \_\_\_\_\_

Data de ingresso no IF Goiano: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: Cel: ( ) \_\_\_\_\_ Fixo ( ) \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_

Declara ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros da Subcomissão Própria de Avaliação dos câmpus.

, de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do Candidato

**DEFERIMENTO:**

Eu, \_\_\_\_\_ ,  
membro da Comissão Eleitoral do câmpus \_\_\_\_\_ .

( ) Acato o Pedido de Registro de Candidatura

( ) Não acato o Pedido de Registro de Candidatura

Fundamentação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Comissão Eleitoral do Câmpus

Assinatura

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO(A) À MEMBRO

**DISCENTE**

DA SUBCOMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DO IF GOIANO

Nome do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

Matrícula nº: \_\_\_\_\_ Câmpus matriculado: \_\_\_\_\_

Data de ingresso no IF Goiano: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: Cel: ( ) \_\_\_\_\_ Fixo ( ) \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_

Declara ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros da Subcomissão Própria de Avaliação dos câmpus.

, de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do Candidato

**DEFERIMENTO:**

Eu, \_\_\_\_\_ ,  
membro da Comissão Eleitoral do câmpus \_\_\_\_\_ .

( ) Acato o Pedido de Registro de Candidatura

( ) Não acato o Pedido de Registro de Candidatura

Fundamentação:

---

---

---

---

Comissão Eleitoral do Câmpus  
Assinatura



**ATA DA CONSULTA À COMUNIDADE PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DA  
SUBCOMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e treze, realizou-se no Instituto Federal Goiano – Câmpus \_\_\_\_\_, consulta à Comunidade para escolha dos membros da Subcomissão Própria de Avaliação do Câmpus \_\_\_\_\_ do IF Goiano. Os trabalhos foram iniciados às \_\_\_\_\_ horas, com encerramento às \_\_\_\_\_ horas. Após o pleito constatou-se o total de votos, conforme quadro demonstrativo abaixo.

**SEGMENTO DOCENTE**

NOME DO CANDIDATO	QUANT.
BRANCOS + NULOS	
<b>TOTAL DE ELEITORES VOTANTES</b>	

**SEGMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

NOME DO CANDIDATO	QUANT.
BRANCOS + NULOS	
<b>TOTAL DE ELEITORES VOTANTES</b>	

**SEGMENTO DISCENTE**

NOME DO CANDIDATO	QUANT.
BRANCOS + NULOS	
<b>TOTAL DE ELEITORES VOTANTES</b>	

Registraram-se ainda as ocorrências a seguir:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nada mais tendo a registrar, assina a presente Ata.

Comissão Eleitoral